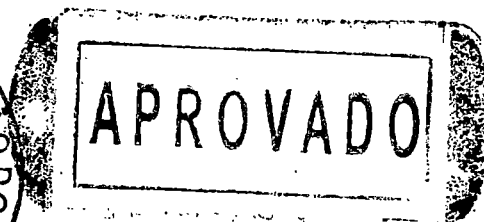




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 5 0 8 2



c/e

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 068/2011
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS	
OF PMCC/GAB Nº543/2011	PTC:01/12/2011

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 06/12/2011

DATA DA LEITURA: 01/12/2011

DESPACHO DO PRES:  PELA TRAMIT. NORMAL

PELA DEVOL. AO AUTOR

TRAMITAÇÃO:  ORDINÁRIA

URGÊNCIA

ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/11/11</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/12/11</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 06/12/2011 - \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

DISCUSSÃO: 1º EM 06/12/11 - 2º EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DISC / SUPLEM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 06/12/11 - 2º EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VOT. / SUPLEM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RED. FINAL: EMC: P/C. EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DEVOL. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VOTADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROP. RETIRADA EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ -  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR

DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_  ARQUIVADA EM 07/12/2011

DATA DO AUTÓGRAFO: 06/12/2011  DESARQUIVADA EM \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5082**  
Protocolado em 01/12/2011.  
Respondido em 06/12/2011.

Ofício nº 154/2011.

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 06/12/2011.

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em *única* Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões 06/12/2011.

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões 06/12/2011.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 068/2011.

RELATOR: VEREADOR **PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO.**

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n.º 069/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/11/2011 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito suplementar especial referido no art. 1º, são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias existentes, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica dizendo que o objetivo do Projeto é abrir uma rubrica especial "Auxilio Alimentação" para conceder mais um beneficio aos funcionários públicos municipais, por reconhecimento dos serviços prestados, neste ano que se finda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, quando esses créditos são de natureza especial, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica consignada na lei orçamentária. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de dotações já existentes, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Assim sendo, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, **com as alterações mencionadas no parecer técnico contábil da Ilustre Contadora.**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de dezembro de 2011.

  
**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO**.....RELATOR

  
**ANTONIO ANELMO R. VENTORIM**- .....COM O RELATOR

  
**CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA**- .....COM O RELATOR

  
**CARLOS EDUARDO DESTEFANI**- .....COM O RELATOR

  
**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.....COM O RELATOR

**DALTON HENRIQUE PINÃO**- .....COM O RELATOR

  
**LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA**- .....COM O RELATOR

  
**SAULO MARETO**- .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

**APROVADO**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 068/2011

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado a anulação de parte da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

É necessário fazer algumas alterações:

- No artigo 1º: alterar o código 017001 para 017005 – Secretaria Municipal de Saúde e alterar o código 1012200222.041 para 1012200172.081 – Manutenção das Atividades do Setor Adm. da Secretaria de Saúde para Gestão do SUS e do Conselho de Saúde.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 05 de dezembro de 2011.

*Martze Vargas Maretto*  
Martze Vargas Maretto  
Contador  
CRC 0377 - CPF 579 113 207-72



**PROJETO DE LEI Nº 068/2011**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar Especial no vigente orçamento, Na importância de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais ) na seguinte dotação orçamentária:

**017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200222.041 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação.....R\$ 25.800,00

TOTAL.....R\$ 25.800,00

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações :

**010001 – CÂMARA MUNICIPAL**

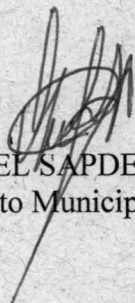
0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....F.01.....R\$ 25.800,00

TOTAL.....R\$ 25.800,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 01 de dezembro de 2011.

  
ODAE L SAPDETO  
Prefeito Municipal

Conceição do Castelo, ES. Em 01 de dezembro de 2011.

**MENSAGEM**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;**


Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 068 onde o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial.

O presente projeto trata de autorização para o Poder Executivo abrir uma rubrica Especial "Auxílio Alimentação" para conceder mais um benefício aos funcionários públicos municipais, por reconhecimento dos serviços prestados, neste ano que se finda.

Aproveitamos também a oportunidade para agradecer mais esta parceria, por parte do Poder Legislativo, que ora nos atende.

Desejamos aos nobres Edis votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal